

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARIMBOS E BORRACHAS.

FINALIDADE:

DECLARAR O OBJETO, DEFINIR ESPECIFICAÇÕES, DEFINIR MÉTODOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO.



Teotônio Se

Documento foi assinado digitalmente por SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA em 23/11/2022 09:36:11.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: EB1D143D01276350.



SGD: @@nup_protocolo@@

TERMO DE REFERÊNCIA 36/2022/GAA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbos para atender às necessidades do IGEPREV/TO durante o exercício de 2023, conforme quantitativo e especificações técnicas conforme descrito no item 3 (três) do presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida contratação que tem como objetivo atender às necessidades periódicas de aquisição de carimbos e materiais correlatos como, refil e substituição de borrachas, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional da Instituição, ou ainda devido ao desgaste natural pelo uso, assim como a devida formalização processual inclusive com a identificação de servidores. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade, celeridade e de presteza no fornecimento dos materiais.

2.2 Tendo em vista que as últimas contratações de serviço de carimbo utilizaram como critério de julgamento de propostas o menor preço por item, fato este que gerou a contratação de varias empresas para fornecimento do objeto, com contratos de valores muito pequenos, o que ocasionou muitas dificuldades na execução dos contratos.

2.3 Para a atual seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL do lote ofertado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO				
Item	Qtd	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	25	Carimbo automático completo de foto polímero de 60x40 mm	R\$ 67,97	R\$ 1.699,25
02	15	Carimbo automático completo de foto polímero de 40x40 mm	R\$ 72,33	R\$ 1.084,95
03	55	Carimbo automático completo de foto polímero de 20x20 mm.	R\$ 64,63	R\$ 3.554,65
04	55	Carimbo automático completo de foto polímero de 14x38 mm.	R\$ 31,97	R\$ 1.758,35
05	10	Refil para carimbo 60x40 mm	R\$ 24,67	R\$ 246,70
06	10	Refil para carimbo 40x40 mm	R\$ 25,63	R\$ 256,30



Feotônio Se

Documento foi assinado digitalmente por SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA em 23/11/2022 09:36:11.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: EB1D143D01276350.



07	15	Refil para carimbo 20x20 mm	R\$ 18,30	R\$ 274,50
08	30	Refil para carimbo 14x38 mm	R\$ 14,50	R\$ 435,00
09	10	Substituição de borracha no formato 60x40 mm	R\$ 19,63	R\$ 196,30
10	10	Substituição de borracha no formato 40x40 mm	R\$ 21,97	R\$ 219,70
11	30	Substituição de borracha no formato 20x20 mm	R\$ 18,30	R\$ 549,00
12	80	Substituição de borracha no formato 14x38 mm	R\$ 16,47	R\$ 1.317,60
Valor Total				R\$ 11.592,30

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a aquisição do objeto previsto neste Termo de Referência correrá à conta dos recursos previsto no seguinte orçamento de acordo com o PPA na ação de Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, conforme segue:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
IGEPREV	09.122.1100.4186.0000	33.90.30	0802

5. DA GARANTIA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. A confecção e a entrega dos itens serão realizadas conforme solicitações do Instituto mediante requisições conforme necessidade, durante a vigência do contrato conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. O material será avaliado no ato do recebimento pelo fiscal responsável pelo contrato, qual receberá de imediato ou solicitará possíveis trocas e/ou substituições que forem necessárias. A entrega será totalmente aceita mediante o **atesto da nota fiscal referente ao material que correrá em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento;**

5.3. Todas as reposições que se fizerem necessárias, apresentação de documentos e outros assuntos relacionados a execução do objeto deste Termo deverão ser realizadas das 08h00m às 14h00m, na Gerência Geral de Administração deste Instituto, situado na Avenida Teotônio Segurado, 302 Norte QI 01 Al.05, lotes 02 e 03 – Palmas –TO, CEP:77066-328;

5.4. A empresa vencedora deverá oferecer no mínimo **90 (noventa) dias** de garantia com referência aos itens **01 ao 04** do presente Termo de Referência e em todos os casos a garantia terá início após o recebimento da nota fiscal e atesto do Gestor de Contratos.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter a razão social da empresa, CNPJ, timbre, descrição de item por item, com valor unitário, valor total da proposta, data, validade e assinatura do responsável;

6.2. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado como



Teotônio Se

Documento foi assinado digitalmente por SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA em 23/11/2022 09:36:11.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: EB1D143D01276350.



critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL do lote ofertado**, desde que de acordo com os requisitos do item 6.1 deste Termo de Referência;

6.3. Embora o critério de julgamento seja o menor valor global do lote, aos preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores de referência;

6.4. O valor e quantidade estimados não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das licitantes. A utilização da quantidade proposta será utilizada conforme necessidade do Instituto.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer em todas as solicitações, materiais de primeira qualidade, de acordo com a quantidade e especificações apresentadas na proposta e que atendam às exigências deste Termo de Referência;

7.2. Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou demais especificações do processo;

7.3. Os produtos serão conferidos no ato da entrega e deverão estar de acordo com o solicitado. Todos os itens em desconformidade com este Termo de Referência deverão ser corrigidos imediatamente;

7.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de consumo do órgão efetuada através de solicitações por escrito, ficando estabelecido um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento após a solicitação;

7.5. Comunicar ao servidor responsável em acompanhar e fiscalizar o Contrato, designado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução da proposta; arcar com todas as despesas com frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

8. OBRIGAÇÕES DO IGEPREV

8.1. Disponibilizar o Termo de Referência para consulta, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, assim como todas as facilidades que se faça necessário para que a empresa contratada possa desempenhar os compromissos assumidos;

8.2. Efetuar o pagamento de materiais efetivamente entregues nas condições e preços pactuados após o atesto da nota fiscal;





8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

8.4. Recusar o recebimento e/ou exigir correções em materiais que apresentarem irregularidades no ato da entrega, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com os mesmos;

8.5. Enviar ao fornecedor a Nota de Empenho.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 e ficará adstrito ao crédito orçamentário com vencimento em 31 de dezembro de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pelo fiscal responsável pelo recebimento. Após recebimento do material, atesto da nota fiscal e comprovada a habilitação fiscal, será feito o depósito diretamente em conta corrente da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal;

10.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os itens recebidos estão de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência e observada à legislação vigente;

10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.4. O atesto, a ser realizado pelo gestor na própria nota fiscal, é condição indispensável para o pagamento, sendo que na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Instituto), o atesto será realizado pelo seu substituto;

10.5. Por se tratar de um processo estimativo de gastos, a quantidade mencionada no item 03 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS, não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo O CONTRATANTE requerer a aquisição dos itens de acordo com suas necessidades, obedecida legislação pertinente, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo ainda sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a legislação vigente, sem que isso justifique indenização à CONTRATADA;

10.6. O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.





11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento dos materiais será fiscalizado por representante especialmente designado pelo CONTRATANTE, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar sob o aspecto quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como dirimir as dúvidas que surjam durante seu curso;

11.2. Quaisquer exigências do representante do IGEPREV/TO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

11.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se a CONTRATADA, dentro do prazo de convocação, não assinar o termo de contrato, recusar-se a entregar itens solicitados, apresentar documentação falsa exigida em qualquer momento da vigência do contrato, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

12.2. Com fundamento no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

12.2.5. Declaração de inidoneidade;

12.3. Advertência é o aviso por escrito emitido à CONTRATADA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou na execução do objeto, sendo expedida pelo Gestor deste Órgão;

12.4. Multa é a sanção pecuniária imposta à Licitante, de caráter compensatório, sendo aplicada no seguinte percentual:

12.4.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor global da nota de empenho;





12.42. O valor máximo das multas por atraso não poderá exceder cumulativamente a 10% (dez por cento) do valor total do empenho;

12.43. O fornecedor estará sujeito à multa de 15% (quinze por cento) no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, calculada sobre a parte inadimplida;

12.5. A Suspensão é o impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO, pelo prazo que esta Autarquia fixar e arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite previsto em lei;

12.6. Nas licitações e contratos regidos pelas Lei nº 14.133/2021, poderá ser impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 6 (seis) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, aquele que:

12.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

12.6.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

12.6.3. Não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; ou

12.6.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.7. A declaração de Inidoneidade é a penalidade cuja aplicação pode ser aplicada pelo Gestor desta Instituição conforme motivos informados na instrução processual;

12.7.1. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos;

12.8. As sanções previstas nos itens **12.2.1 à 12.2.5** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não;

12.9. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à continuidade da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a impossibilidade de manutenção do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

12.10. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da contratação assumida, com a aplicação das penalidades cabíveis;

12.11. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);





12.12. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

12.13. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

12.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

12.15. As sanções previstas neste item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas em Lei;

12.16. As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei;

12.17. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Financeiro do Instituto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva notificação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas não poderão descumprir as condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução do contrato ou de insuficiência de dados ou informações.

14 ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE

Palmas, 21 de novembro de 2022

Elaborado por: *(assinado eletronicamente)*
Gabriel Cardoso Celant
 Estagiário

(assinado eletronicamente)
Henrique Fiebig Mendes
 Assistente Especializado II

De acordo: *(assinado eletronicamente)*
Julio Soares Lacerda
 Gerente de Administração Geral

Aprovo: *(assinado eletronicamente)*
Sharlles Fernando Bezerra Lima
 Presidente



Teotônio Se

Documento foi assinado digitalmente por SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA em 23/11/2022 09:36:11.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: EB1D143D01276350.